



Diário Oficial do Município de Cordeiro

Ano 04
Nº 101
Suplemento II
Acesso Online

Órgão Oficial do Município - 30 de Novembro de 2020

Editor-chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

DECRETO Nº 100/2020

“FIXA DATA PARA O PAGAMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO (ALVARÁ)”. O PREFEITO DE CORDEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º - Fixa a data de 30 de novembro de 2020, para o pagamento da Taxa de Localização (Alvará) do município de Cordeiro, referente ao exercício atual.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

DECRETO Nº 101/2020

“FIXA DATA PARA PAGAMENTO DA COTA ÚNICA DO ISS.” O PREFEITO DE CORDEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º - Fixa a data de 30 de novembro de 2020 para o pagamento da cota única do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS do município de Cordeiro, referente ao exercício atual.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

DECRETO Nº 102/2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O ART. 6º INCISO I DA LEI MUNICIPAL N.º 2412/2019, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cordeiro, o crédito suplementar no valor de **R\$ 756.154,96 (setecentos e cinquenta e seis, cento e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos)** para reforço de dotações que se tornam insuficientes no exercício corrente.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º são decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias da própria Prefeitura, conforme demonstrativo abaixo:

PROG. TRABALHO	NAT. DESPESA F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
0002	/0201.0412200022.002-3190.94.00-00	172,71	
0011	/0301.0412201012.012-3190.11.01-00	41.009,65	
0027	/0401.0412300142.019-3190.11.01-00	18.387,05	
0029	/0401.0412300142.019-3190.94.00-00	1.163,82	
0036	/0401.0412300142.019-3390.47.00-00	10.000,00	
0041	/0401.0412900142.017-3390.39.00-00	10.000,00	
0045	/0501.2012200202.023-3191.13.02-00	10.000,00	
0056	/0801.1212200462.047-3190.11.01-00	6.725,44	
0069	/0801.1236100072.197-3390.36.00-05	4.315,19	
0071	/0801.1236100511.019-4490.52.00-03	1.737,66	
0076	/0801.1236100512.045-3390.30.00-00	60.000,00	
0079	/0801.1236100512.046-3190.04.00-15	93.322,38	
0084	/0801.1236100512.046-3190.13.03-00	102.640,61	
0093	/0801.1236100512.046-3390.39.00-03	2.708,00	
0152	/1001.1512200392.076-3190.11.01-00	356.822,46	
0173	/1101.0678200262.082-3390.30.00-04	2.149,99	
0229	/2301.2369100972.127-3350.43.00-04	15.000,00	
0234	/2401.2312200982.129-3390.39.00-04	10.000,00	
0244	/1001.1512200392.076-3390.30.00-04	10.000,00	
0007	/0201.0412200022.002-3390.39.00-03		2.708,00
0012	/0301.0412201012.012-3190.92.01-00		41.009,65
0014	/0301.0412201012.012-3191.13.02-00		23.192,76
0020	/0301.0412201012.012-3390.39.00-04		37.149,99
0030	/0401.0412300142.019-3191.13.02-00		4.631,76
0057	/0801.1212200462.047-3191.13.02-00		19.924,54
0059	/0801.1212200462.047-3390.30.00-03		1.342,66
0061	/0801.1212200462.047-3390.39.00-03		395,00
0085	/0801.1236100512.046-3191.13.02-00		93.662,58
0086	/0801.1236100512.046-3191.13.02-15		82.681,34
0112	/0801.1236500422.048-3191.13.02-00		12.840,16

0113	/0801.1236500422.048-3191.13.02-15		10.641,04
0125	/0801.1236500422.056-3191.13.02-00		19.063,52
0154	/1001.1512200392.076-3191.13.02-00		18.987,34
0245	/1801.0412200892.115-3191.13.02-00		337,95
0251	/0401.0412300142.019-3390.93.00-00		1.336,53
0259	/0801.1212200462.047-3191.13.02-05		4.315,19
0268	/0401.0412300142.019-3190.92.01-00		18.387,05
0269	/0801.1212200462.047-3190.92.01-00		6.725,44
0270	/0801.1236100512.046-3190.92.01-00		287.527,33
0271	/1001.1512200392.076-3190.92.01-00		69.295,13
Totais:		756.154,96	756.154,96

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

DECRETO Nº 103/2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O ART. 6º INCISO I DA LEI MUNICIPAL N.º 2412/2019.

DECRETA:

PODER EXECUTIVO

Luciano Ramos Pinto
PREFEITO

Maria Helena Coelho Pinto Vasconcellos
VICE-PREFEITA

Obney Américo do Espírito Santo Rodrigues
Procurador Geral Do Município

Ana Livia Peres Villa Nova Farsurra
Controladora Geral do Município

Júlia Vieitas Sarruf Alhanati Bon
Chefe de Gabinete

Bruno Passos Badini
Secretário de Administração

Cristiane Sodré Barbosa Pinto
Secretária De Fazenda

Vania Lúcia Vieira Huguenin
Secretária De Saúde

Fabrcio Barros Pinto
Secretário de Turismo

Renata da Cpsta Ferreira
Secretária De Assistência Social E Direitos Humanos

Pablo Renzi Peres Caruzo
Secretário De Planejamento E Orçamento

Telma Macedo de Paiva
Secretário De Educação

Ailton Farinha Taveira
Secretário De Defesa Civil

Marcelo Pinheiro Henrique
Secretário Indústria, Comércio E Desenvolvimento Econômico

Luciano Lopes de Carvalho
Secretário De Obras E Urbanismo

Amarildo Lanes Luz
Secretário De Meio Ambiente

Luiz Antônio da Glória Medeiros
Secretario de Cultura

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial do Município de Cordeiro é uma publicação da Prefeitura Municipal de Cordeiro, criado pela Lei 2157/2017. Órgão responsável Gabinete do Prefeito, Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 42/54, Centro, Cordeiro/RJ. CEP: 28.540-000.

Telefone: (22) 2551-0145.

SITE: www.cordeiro.rj.gov.br

E-MAIL: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

CNPJ: 28.614.865/0001-67

Editor-Chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

Periodicidade: semanal

Disponível: www.cordeiro.rj.gov.br



Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, o crédito suplementar no valor de R\$ 918.802,67 (Novecentos e dezoito mil, oitocentos e dois reais e sessenta e sete centavos) para reforço de dotações no exercício corrente.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º, são decorrentes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias do próprio Fundo, conforme demonstrativo abaixo:

Programa de Trabalho	Nat. Desp.	Fonte	Ficha	Anulação	Suplementação
1401.1012200602.105	3190.11.01	00	05	R\$ 175.456,00	
1401.1012200602.105	3191.13.02	00	09	R\$ 300.000,00	
1401.1030100642.216	3390.91.05	04	18	R\$ 60.987,11	
1401.1030100932.167	3190.11.01	00	29	R\$ 200.000,00	
1401.1030200612.154	3390.39.00	00	53	R\$ 60.000,00	
1401.1012200602.105	3390.30.00	04	112	R\$ 79.767,00	
1401.1030200612.154	3390.39.00	53	57	R\$ 42.592,56	
1401.1030100932.167	3390.39.00	53	139		R\$ 42.592,56
1401.1030100642.216	3390.91.05	00	17		R\$ 60.000,00
1401.1030100642.216	3390.91.05	53	19		R\$ 100.000,00
1401.1012200602.227	3390.39.99	53	136		R\$ 575.456,00
1401.1030200612.154	4490.51.00	04	138		R\$ 140.754,11
Total:				R\$ 918.802,67	R\$ 918.802,67

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

DECRETO Nº 104/2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO. O Prefeito de Cordeiro no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 6º da Lei Municipal nº 2412 de 12 de dezembro de 2019, INCISO ii e § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, o Crédito Adicional no valor de R\$ 1.096.419,14 (Um milhão, noventa e seis mil, quatrocentos e dezenove reais e quatorze centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos para atender o Art. 1º são provenientes de real excesso de arrecadação na fonte de recursos 60 (COVID-19), no mês de agosto de 2020 a ser suplementado conforme quadro abaixo:

Ficha	Prog. Trabalho	Nat. Despesa	Fonte Recurso	Supl.p/Excesso
133	1401.1012200602.227	3190.11.01	60	R\$ 719.800,00
134	1401.1012200602.227	3390.39.00	60	R\$ 331.000,00
135	1401.1012200602.227	3190.92.01	60	R\$ 45.619,14
Total				R\$ 1.096.419,14

Real Excesso de Arrecadação

R\$ 1.921.155,00

(-) Este Decreto

R\$ 1.096.419,14

Saldo a utilizar

R\$ 824.735,86

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cordeiro, 11 de setembro de 2020.

Luciano Ramos Pinto
Prefeito

* Republicado por incorreção.

DECRETO Nº 108/2020

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 2412/2019, D E C R E T A:

Art 1º - Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Cordeiro, o crédito suplementar no valor de **1.923.192,13 (um milhão, novecentos e vinte e três mil, cento e noventa e dois reais e treze centavos)**, para adequação do orçamento municipal as necessidades do Poder Executivo.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º são decorrentes da anulação parcial de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

PROG. TRABALHO	NAT. DESPESA E RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Prefeitura Municipal de Cordeiro			
0011	/0301.0412201012.012-3190.11.01-00	68.088,80	
0015	/0301.0412201012.012-3390.14.00-03	13.000,00	
0023	/0301.0412201012.012-4490.52.00-04	2.000,00	
0033	/0401.0412300142.019-3390.30.00-04	6.000,00	
0035	/0401.0412300142.019-3390.39.00-04	9.000,00	
0036	/0401.0412300142.019-3390.47.00-00	1.150,52	
0044	/0501.2012200202.023-3190.11.01-00	25.000,00	
0045	/0501.2012200202.023-3191.13.02-00	5.000,00	
0050	/0501.2012200202.023-3390.39.00-04	3.000,00	
0062	/0801.1212200462.047-3390.39.00-04	1.457,65	
0072	/0801.1236100511.147-4490.51.00-04	6.000,00	
0076	/0801.1236100512.045-3390.30.00-00	50.000,00	
0078	/0801.1236100512.046-3190.04.00-00	65.982,42	
0084	/0801.1236100512.046-3190.13.03-00	80.000,00	
0107	/0801.1236500422.043-3390.30.00-05	135.484,68	
0123	/0801.1236500422.056-3190.13.03-00	25.000,00	
0131	/0801.1236500422.056-3390.39.00-03	2.000,00	
0135	/0801.1236500422.223-3390.30.00-09	22.435,72	
0139	/0901.2712200332.066-3190.11.01-00	67.710,85	
0140	/0901.2712200332.066-3390.30.00-03	2.000,00	
0160	/1001.1512200392.076-3390.39.00-35	556,91	
0173	/1101.0678200262.082-3390.30.00-04	2.000,00	
0184	/1701.0412200882.114-3390.30.00-04	2.000,00	
0188	/1801.0412200892.115-3390.30.00-03	5.000,00	
0201	/2001.1312200922.118-3390.39.00-04	5.000,00	
0211	/2101.0412200912.120-4490.52.00-03	5.000,00	
0212	/2101.9999999992.999-9999.99.99-00	236.649,27	
0213	/2201.1545200672.121-3190.04.00-00	480.516,81	
0217	/2201.1545200672.121-3390.30.00-04	8.000,00	
0225	/2301.2312200962.124-3190.11.01-00	169.763,50	
0226	/2301.2312200962.124-3390.14.00-00	6.000,00	
0227	/2301.2312200962.124-3390.39.00-03	3.030,00	
0228	/2301.2312200962.124-3390.39.00-04	5.000,00	
0230	/2301.2369100972.127-3390.39.00-00	4.365,00	
0012	/0301.0412201012.012-3190.92.01-00		9.015,88
0026	/0401.0412300142.018-3390.91.01-00		236.649,27
0028	/0401.0412300142.019-3190.13.03-00		1.150,52
0051	/0501.2012200202.023-3390.39.00-35		53,75
0052	/0601.0309100212.033-3190.11.01-00		7.710,85
0077	/0801.1236100512.045-3390.30.00-09		14.896,77
0077	/0801.1236100512.045-3390.30.00-09		14.896,77
0080	/0801.1236100512.046-3190.11.01-00		832.114,45
0081	/0801.1236100512.046-3190.11.01-05		135.484,68

0228	/2301.2312200962.124-3390.39.00-04	5.000,00	
0230	/2301.2369100972.127-3390.39.00-00	4.365,00	
0012	/0301.0412201012.012-3190.92.01-00		9.015,88
0026	/0401.0412300142.018-3390.91.01-00		236.649,27
0028	/0401.0412300142.019-3190.13.03-00		1.150,52
0051	/0501.2012200202.023-3390.39.00-35		53,75
0052	/0601.0309100212.033-3190.11.01-00		7.710,85
0077	/0801.1236100512.045-3390.30.00-09		14.896,77
0080	/0801.1236100512.046-3190.11.01-00		832.114,45
0081	/0801.1236100512.046-3190.11.01-05		135.484,68
0108	/0801.1236500422.043-3390.30.00-09		7.538,95
0109	/0801.1236500422.048-3190.11.01-00		121.174,19
0120	/0801.1236500422.056-3190.11.01-00		7.974,09
0149	/1001.1512200341.035-4490.51.00-04		10.365,00
0221	/2201.1545200672.121-3390.39.00-04		428.880,00
0244	/1001.1512200392.076-3390.30.00-04		49.457,65
0257	/2301.2369100972.127-3390.39.00-03		1.150,00
0269	/0801.1212200462.047-3190.92.01-00		2.289,55
0270	/0801.1236100512.046-3190.92.01-00		52.906,82
0271	/1001.1512200392.076-3190.92.01-00		3.876,55
0272	/0501.2012200202.023-3390.30.00-35		503,16
Totais:		1.523.192,13	1.923.192,13
Fundo Municipal de Saúde			
0018	/1401.1030100642.216-3390.91.05-04	22.600,00	
0054	/1401.1030200612.154-3390.39.00-04	377.400,00	
Totais:		400.000,00	0,00
Totais:		1.923.192,13	1.923.192,13

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

DECRETO Nº 109/2020

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.” O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 2412/2019, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, o crédito suplementar no valor de **R\$ 415.917,95 (quatrocentos e quinze mil, novecentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos)** para reforço de dotações que se tornam insuficientes no exercício corrente.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º são decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias do próprio Fundo, conforme demonstrativo abaixo:

PROG. TRABALHO	NAT. DESPESA	RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
0006	/1201.0812200542.085-3390.30.00-00		27.000,00	
0009	/1201.0812200542.085-3390.36.00-00		3.180,00	
0010	/1201.0812200542.085-3390.39.00-00		14.597,91	
0011	/1201.0812200542.085-3390.39.00-03		9.800,00	
0011	/1201.0812200542.085-3390.39.00-03		9.800,00	
0012	/1201.0812200542.085-3390.39.00-04		6.660,00	
0019	/1201.0812200542.203-3390.36.00-00		1.695,00	
0030	/1201.0824300502.093-3390.30.00-00		10.000,00	
0031	/1201.0824300502.093-3390.30.00-21		22.000,00	
0032	/1201.0824300502.093-3390.36.00-21		2.900,00	
0033	/1201.0824300502.093-3390.39.00-21		2.167,09	
0036	/1201.0824400472.205-3390.30.00-19		6.000,00	
0037	/1201.0824400472.205-3390.39.00-00		4.100,00	
0038	/1201.0824400472.205-3390.39.00-19		4.032,59	
0040	/1201.0824400482.206-3390.14.00-23		2.470,00	
0041	/1201.0824400482.206-3390.30.00-23		5.000,00	
0042	/1201.0824400482.206-3390.39.00-23		15.000,00	
0050	/1201.0824400492.087-3390.30.00-00		7.323,86	
0051	/1201.0824400492.087-3390.30.00-20		30.000,00	
0052	/1201.0824400492.087-3390.30.00-24		30.000,00	
0053	/1201.0824400492.087-3390.36.00-00		9.880,00	
0055	/1201.0824400492.087-3390.36.00-24		16.000,00	
0057	/1201.0824400492.087-3390.39.00-20		111.653,55	
0061	/1201.0824400492.098-3390.32.00-00		1.593,00	
0066	/1201.0824400502.091-3390.30.00-26		35.000,00	
0068	/1201.0824400502.091-3390.36.00-22		122,95	
0074	/1201.0824400492.087-3390.30.00-58		27.942,00	
0061	/1201.0824400492.098-3390.32.00-00			35.000,00
0061	/1201.0824400492.098-3390.32.00-00			241.582,95
0072	/1201.0824400492.098-3390.32.00-24			100.000,00
0077	/1201.0824400492.087-3390.39.00-58			27.942,00
0087	/1201.0812200542.085-3390.32.00-59			9.800,00
0088	/1201.0824400492.087-3390.32.00-20			1.593,00
Totais:			415.917,95	415.917,95

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

DECRETO Nº 110/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR ASSINATURA DE CONVÊNIO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O ART. 6º, INCISO IV, DA LEI 2412/2019, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir através de Decreto, crédito suplementar no valor de R\$ 112.390,46 (Cento e doze mil, trezentos e noventa reais e quarenta e seis centavos).

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º, são provenientes de convênio celebrado entre a Prefeitura de Municipal de Cordeiro e o Ministério da Saúde, conforme Proposta nº 053136/2015, na forma do quadro abaixo:

Programa de Trabalho	Nat. Desp.	Fonte	Ficha	Suplementação
1401.1030200612.154	4490.51.00	12	140	R\$ 112.390,46
Total:				R\$ 112.390,46

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2020

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

DECRETO Nº 111/2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O ART. 6º INCISO I DA LEI MUNICIPAL N.º 2412/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, o crédito suplementar no valor de R\$ 74.810,46 (Setenta e quatro mil, oitocentos e dez reais e quarenta e seis centavos) para reforço de dotações no exercício corrente.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º, são decorrentes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias do próprio Fundo, conforme demonstrativo abaixo:

Programa de Trabalho	Nat. Desp.	Fonte	Ficha	Anulação	Suplementação
1401.1012200602.105	3190.11.01	00	05	R\$ 35.100,00	
1401.1012200602.105	3390.30.00	00	11	R\$ 10.897,79	
1401.1030100642.216	3390.91.05	04	18	R\$ 3.812,67	
1401.1030100932.167	3190.04.00	51	28	R\$ 25.000,00	
1401.1012200602.105	3190.13.03	00	07		R\$ 35.000,00
1401.1012200602.105	3390.39.00	00	12		R\$ 6.000,00
1401.1012200602.105	4490.52.00	04	15		R\$ 3.812,67
1401.1030200612.154	3390.39.00	51	56		R\$ 25.000,00
1401.1030200612.154	4490.52.00	00	64		R\$ 100,00
1401.1012200602.227	3190.92.01	60	135		R\$ 4.897,79
Total:				R\$ 74.810,46	R\$ 74.810,46

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

DECRETO Nº 113/2020

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados por insubsistência passiva de crédito, de acordo com os respectivos Relatórios Individuais emitidos pelo Grupo de Trabalho, os restos a pagar Processados e Não Processados abaixo relacionados:

PROCESSO	BENEFICIÁRIO	EMP.	EXERCÍCIO	SIT.	VALOR
0500/2015	IPAMC	000658	2015	N	2.581,97
0022/2015	SAPITUR SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO LTDA	000078	2016	N	8.200,00
0215/2016	DADATUR DA SERRA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME	000459	2016	N	569,89
0553/2016	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORDEIRO - IPAMC	001117	2016	N	10.835,62
0569/2016	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORDEIRO - IPAMC	001179	2016	N	5.207,92
0048/2017	POSTO WALTAR LTDA - ME	000172	2017	N	3,30
0095/2017	SAPITUR SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO LTDA	000935	2017	N	7.000,00
0095/2017	SAPITUR SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO LTDA	000936	2017	N	19.950,01
0197/2017	GRANITEC KM3 COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA	000412	2017	N	37,00
0258/2017	VERBUM PAP. LIV. ART. EVANGÉLICOS LTD	000529	2017	N	248,36
0534/2017	T P SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	001197	2017	N	600,00
0059/2018	ALPHA CONSTRUTORA EIRELI EPP	000917	2018	N	351.364,36
0222/2018	ALPHA CONSTRUTORA EIRELI EPP	000918	2018	N	208.606,42
0418/2017	ALCIMAR DE SOUZA LIMA	000920	2018	N	1.500,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					616.704,85

PROC	BENEFICIÁRIO	EMP.	EXERC	SIT.	VALOR
0010/2015	DIARIA DE SERVIDORES	000066	2015	P	50,00
0010/2015	DIARIA DE SERVIDORES	000296	2015	P	135,00
0056/2015	TELEFONIA - TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A	000099	2015	P	6,55
0068/2015	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	000050	2015	P	14.190,72
0230/2015	IPAMC	000288	2015	P	450,00
0016/2016	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	000030	2016	P	57.089,60
0017/2016	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	000031	2016	P	33.733,81
0036/2016	TELEMAR NORTE LESTE S/A	001568	2016	P	122,08
0549/2015	MINISTÉRIO DA FAZENDA	000648	2016	P	95,38
0004/2017	DIARIA DE SERVIDORES	000005	2017	P	90,00
0018/2017	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	000061	2017	P	4.078,98
0019/2017	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	000095	2017	P	17.768,22
TOTAL					127.810,34

Art. 2º - Após os cancelamentos das inscrições das despesas em Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual, em DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

DECRETO Nº 119/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR ASSINATURA DE CONVÊNIO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O ART. 6º, INCISO IV, DA LEI 2412/2019, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir através de Decreto, crédito suplementar no valor de R\$ 446.550,00 (Quatrocentos e quarenta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º, são provenientes de convênio celebrado entre a Prefeitura de Municipal de Cordeiro e o Ministério da Saúde, conforme Proposta nº 03716.759000/1140-04, na forma do quadro abaixo:

Programa de Trabalho	Nat. Desp.	Fonte	Ficha	Suplementação
1401.1030200612.154	4490.52.00	52	132	R\$ 446.550,00
Total:				R\$ 446.550,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2020

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito